### Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

# DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DE 30/07/2020

\*PROCESSO Nº SEI-260008/000094/2020 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., referente às licenças ao Portal Banco de Preços para o HUPE, no valor de R\$ 26.100,00, com fultor on artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

\*PROCESSO Nº SEI-260008/000162/2020 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BAUMER S/A, referente à aquisição de prateleiras e suporte lateral para rack da autoclave BAUMER, no valor de R\$ 17.560,00, com fulcro no artigo 25, inciso 1 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUDE

\*PROCESSO Nº E-26/008/984/2020 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8,666/93, em favor das empresas GAMACORP HOSPITALAR CO-MÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. e ALP PHARMA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, referente à aquisição de medicamentos para o HUPE, no valor de R\$ 59,522,60, com fulcro no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos da instrução processual, na nálise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HU-

\*Omitidos no D.O. de 31/07/2020.

ld: 2263073

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA UENF/SEPM Nº 02

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINEN-SE DARCY RIBEIRO - UENF E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com e Subre a descentralização de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de Descentralização de Créditos Orçamentários e o que consta dos Processos nºs E-26/009/84/2020, SEI-260009000256/2020 e SEI-350082/000851/2020

### RESOLVEM:

- ${\bf Art.~1^o}$  Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
- OBJETO: Através de Cooperação Técnica, a soma de esforços com vistas a aumentar o nível de segurança no entorno da UENF, proporcionando, através do apoio efetivo de contingentes da SEPM, as condições ideais ao desenvolvimento de suas atividades;
- VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência 28/07/2020 até 31/12/2020
- III De/Concedente: 4045 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro UENF.
  UQ: 4045 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
- UG: 404500 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ri-
- beiro UENF
- IV PARA/Executante: 51010 Secretaria de Estado de Polícia Mi-
- UO: 51010 Secretaria de Estado de Polícia Militar. UG: 2611.00 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- V CRÉDITO:
- PT: 4045 1212200022660 Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3190	100	896.944,75
3390	100	95.594,40
TOTAL		992.539,15

Art. 2° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os arts. 3° e 4° da Instrução Normativa AGE n° 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SiafeRio em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 28 de abril de 2020

RAUL ERNESTO LOPEZ PALÁCIO

CEL. PM ROGÉRIO FIGUEIREDO DE LACERDA

ld: 2261579

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPSULEAI/00154547

NOME: B. Dias da Silva Pescado. CNPJ Nº: 15.136.993/0001-09. EN-DEREÇO: Rua Dionísio Tavares, nº 169, Gargaú, São Francisco do Itabapoana - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 85 da Lei nº 3.467, de 14/09/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 10.271,80 PROCESSO Nº E-07/002.53/2020.

### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPSULEAI/00154558**

NOME: M. Lília Furtado de Oliveira Extração de Areia. CNPJ Nº: 02.400.933/0001-00. ENDEREÇO: Dois Rios - Zona Rural, São Fidélis - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei nº 3.467, de 14/09/2000. PENA-Simples R\$ 2.085,61. PROCESSO Nº E-LIDADE: Multa 07/002.10440/2019.

ld: 2263065

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO N° SUPMANOT/01116252

NOME: Fels Setal LTDA. CNPJ/CPF: 03.669.503/0003-04. ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rodovia Amaral Peixoto - S/N°, KM 181 - Barra. MUNICIPIO: Macaé - RJ DESCRIÇÃO: Fica V.S.ª notificado que o procedimento administrativo n° E-07/202743/2002, referente à solicitação de Licença de Operação para a atividade de pintura industrial foi indeferido e está sendo arquivado, conforme Parecer Técnico nº SUP-MA-134/2019. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 (quinze) dias para apresentação do recurso administrativo a contar da data desta publicação. PROCESSO № E-07/202743/2002.

ld: 2263174

# INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE SUPERINTENDENTE REGIONAL DA BAÍA DE GUANABARA

# DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 03.08.2020

PROCESSO Nº E-07/002.5678/2015 - INDEFIRO o pedido de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hidricos ao imóvel Condomínio do Edifício Soares Morena, localizado na Rua Nascimento Silva, 4 - Bloco A - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ com base no Parecer Técnico nº 21/2020, referente ao processo em referência.

ld: 2263175

### **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

## **DESPACHO DO PREGOEIRO**

PROCESSO Nº SEI-070002/002871/2020 - Nos termos do art. 11, inciso II e 18, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005 e considerando as manifestações deste Pregoeiro (Docs. SEI nºs 5744032 e 6583565), designado pela Portaria INEA/PRES nº 926, de 25 de março de 2020 (Doc. SEI nº 4797663), publicada no DOERJ nº 58, de 30/03/2020, bem como o Parecer nº 105/2020/INEA/GECON da Procuradoria deste Instituto (Doc. SEI nº 6446576), CONHEÇO das Impugnações interpostas pelas empresas T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI (5741246) e VERDE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA (Doc. SEI nº 6555609), no processo licitatório referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de condução de veículos automotores, Processo Administrativo nº SEI-070002/002871/2020 e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se inalterado o Edital em comento.

### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

### **DESPACHO DO SUPERINTENDENTE** DE.31.07.2020

PROCESSO Nº SEI- 020007/001727/2020 - AUTORIZO a habilitação do Engenheiro Agrônomo VINICIUS FASSARELLA MODENESI, CPF nº 079.358.687-94, para a prescrição da Receita Agronômica no Sistema de Controle Informatizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.

ld: 2263146

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA **E ABASTECIMENTO** SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.

#### **DESPACHO DO COORDENADOR** DE 17.02.2020

PROCESSO N° SEI- 020007/001621/2020 Autorizo o registro dos produtos listados no despacho de processo SEAPA/CCQPA n° (6175971), pertencentes à JC TOMAZ LATICÍNIOS E FRIOS ME - SIE 176, conforme solicitação e parecer no presente processo.

ld: 2263154

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 046 DE 27 DE JULHO DE 2020

CRIA A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNI-CO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA EMATER-RIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Pregão Eletrônico da EMATER-RIO, com mandato de 1 (um) ano, tendo em vista o que dispóe o Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010:

Pregoeira: EVELISE DORR FERREIRA Matricula nº 1081-9, Id. Funcional nº 26951347

**Equipe de Apoio:** KAMILLY RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA Matricula nº 1745-9, Id. Funcional nº 51028611 VANIA DE SOUZA PAUSEIRO Matricula nº 1315-1, Id. Funcional: 26919567

**Suplentes:** WELLINGTON CARIUS MACHADO Matricula nº 1498-5, Id. Funcional nº 43702856 ALBERICO MARTINS MENDONÇA Matricula nº 0688-2, Id. Funcional: 269115626

Pregoeiro Substituto: MARCILIO FERNANDES DE FRANCA Matricula nº 1662-6, Id. Funcional: 442793621

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as dispoisções em contrário.

Niterói. 27 de julho de 2020

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

ld: 2263105

### Secretaria de Estado de Turismo

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

\*PORTARIA TURISRIO Nº 2836 DE 24 DE JULHO DE 2020

DETERMINA NOVOS PRAZOS CONSTANTES DO ANEXO I (CRONOGRAMA DO PROGRA-MA DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO) DA POR-TARIA Nº 2833, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TURISMO DO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO - TURISRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno da companhia, diante da legislação abaixo indicada e tendo em vista o disposto no Processo nº E-05/003/039/2019;

### CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;
- a Lei Estadual nº 8.769/20 que dispõe sobre medidas de proteção à população fluminense durante o plano de contingência do novo coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde
- os Decretos Estaduais nº 46.966/20, nº 47.102/20, nº 47.112/20, - os Decretos Estaduais nº 40.906/20, nº 47.112/20, nº 47.112/20, 47.112/20, 47.112/20 e nº 47.176/20, que tratam das medidas de prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e demais determinações e atos normativos no âmbito do Poder Público, bem como trata do regime de trabalho de seus servidores em geral; e
- a necessidade de adotar medidas para a redução do potencial do contágio da COVID-19, e para a preservação da saúde das autori-dades, servidores, estagiários, e colaboradores que frequentam as de-pendências da TURISRIO;

#### **RESOLVE:**

 $\bf Art.~1^o$  - Ficam alterados os prazos constantes do ANEXO I da Portaria 2835 de 26 de junho de 2020 e, portanto, o anexo passa a conter a seguinte redação:

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VO-LUNTÁRIO

03/04/2020
03/04/2020
03/04/2020
31/08/2020
01/09/2020
20/09/2020
30/09/2020

Art. 2º - Os demais dispositivos não sofrem alteração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA Diretor Presidente da Companhia de Estado de Turismo

\*Omitida no D.O. de 31/07/2020.

ld: 2262977

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL DE 30/07/2020

PROCESSO Nº SEI-320001/001031/2020 - GUILHERME BREDERO DE RODRIGUES, Auditor do Estado, ID nº 50150014 - AUTORIZO o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3º da Lei nº 5756/10, arts. 9º, IV, §2º e 13 da Lei nº 6601/13, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Coordenadoria de Recursos Humanos sos Humanos.

ld: 2262875

### Secretaria de Estado de Trabalho e Renda SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO INTERINO

RESOLUCAO SETRAB Nº 887 DE 21 DE JULHO DE

INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS DO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO - SINE/RI E SE-TRAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERINO DE TRABALHO E RENDA,

## RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Patrimônio dos bens patrimoniais do SINE/RJ e SETRAB, e dá outras providências

Art. 2º - Cabem à Comissão Permanente, os atos concernentes à fiscalização, avaliação, levantamento físico, contábil, e baixa dos bens patrimoniais inservíveis do Sistema Nacional de Emprego no Estado do Rio de janeiro - SINE/RJ e da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB

Art. 3º - Designar para a composição da Comissão Permanente os servidores, sob a Presidência do primeiro.

SANDOVAL VICENTE DA SILVA - ID Funcional nº 2012557-7;
PAULO ROBERTO LAGE CRUZ - ID Funcional nº 4400941-0; ALBERTO DARIO DOS REIS FILHO - ID Funcional nº 4397575-5;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2020

JUAREZ FIALHO Secretário de Estado Interino Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

ld: 2263124